



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta
SMUL/SEC

Folha de Informação nº 416
Em 13/06/2017

Do Processo nº 2010-0.258.783-9

Interessado: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.

Contribuinte: 112.229.0027-1

Local: Avenida Marechal Tito, 2.391.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 20/09/2010, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Comércio Especializado - Hipermercado, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3a/03 com frente para vias classificadas como local e estrutural N2, na Prefeitura Regional Itaim Paulista.

PRONUNCIAMENTO/024/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 252ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos laterais e de fundos, gabarito de altura, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 389 a 394. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 15%, que poderá ser atendida na porção não ocupada do lote, calculada em função do empreendimento regularmente existente;

mf


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

ROSANA FRIESS
Arquiteta
SMULISEC

Folha de Informação nº 417

Em 13/06/2017

Do Processo nº 2010-0.258.783-9

3. Manutenção da configuração dos acessos licenciados anteriormente pelas ruas São Gonçalo do Rio das Pedras e Rua Álvaro Ribeiro de Souza, ambas classificadas como vias locais em Zona Mista, em função do que dispõem os incisos IX e X do § 1º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04;
4. Atendimento, pelas novas partes da edificação, aos recuos mínimos de frente estabelecidos pelo Quadro 4 do Livro XXIV anexo à Lei nº 13.885/04;
5. Demarcação dos alinhamentos viários previstos pela Lei nº 16.020/14 e verificação pela Divisão Técnica do atendimento às disposições do Art. 5º da Lei nº 11.228/92, inclusive quanto ao alinhamento aprovado pela Resolução 188/68 do CRM, notadamente quanto ao atendimento à taxa de permeabilidade mínima;
6. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT e respectivas plantas vistas;
7. Indicação das árvores existentes no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
8. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
9. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

13 / 06 / 2017



PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Wendell Zamoner, Marcella Carmona Wahl Rontano Migliacci, Antônio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Licia Mara Alves de O. Ferreira e Maria Cristina Alves de Brito.

PRESENTES AINDA: Adevilson Maia, Guilherme Fernandes, Marília Fernandes e Rosana Friess.

/mf
